

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 120/2000 de 20 de Julho

Atendendo a que as Juntas de Freguesia das ilhas Faial e Pico são parceiros privilegiados na colaboração do esforço de reconstrução a empreender no parque habitacional destruído e degradado por efeito da crise sísmica de 9 de Julho de 1998;

Sendo entendimento do Governo Regional de que é benéfico para a satisfação das necessidades das populações afectadas pelo sismo, a participação dos representantes das Juntas de Freguesias das ilhas Faial e Pico no grupo de trabalho que articula com os departamentos governamentais e entidades oficiais os meios e modos de intervenção no domínio da habitação;

Assim, nos termos do disposto na alínea *g)* do artigo 227.º da Constituição, e das alíneas *a)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da Resolução n.º 165-A/98, de 10 de Julho, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1 - Ao n.º 6 da Resolução n.º 165-A/98, de 10 de Julho, na redacção dada pela Resolução n.º 195-F/98, de 10 de Setembro, são aditadas as alíneas *g)* e *h)*, com a seguinte redacção:

“*g)* Um representante das Juntas de Freguesia da ilha do Faial;

h) Um representante das Juntas de Freguesia da ilha do Pico;”

- 2 - Ao n.º 9 da Resolução n.º 165-A/98, de 10 de Julho, é aditada uma alínea *p)*, com a seguinte redacção:

“*p)* Representantes das Juntas de Freguesia das ilhas Faial e Pico com casos de reconstrução pendentes nas respectivas localidades.”

- 3 - A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Vila do Porto, 20 de Junho de 2000.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.